

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO UNESCO 914BRZ1042.5

EDITAL Nº 001/2016 - Código INEP 2016-007

CÓDIGO Nº 2016-007 – (2 vagas)

Perfil: Consultor em mapeamentos e diagnósticos normativos.

Objeto: Realizar estudos sobre o arcabouço normativo e as formas e procedimentos adotados pelo Inep para a realização dos exames e avaliações da educação básica em escala nacional, para subsidiar melhores graus de eficiência, eficácia e efetividade nos processos.

1 – Atividades

CONSULTOR 1 – Mapeamento do arcabouço normativo das avaliações e exames no âmbito do Inep

- i. Estudar a Estrutura Regimental do Inep vis-a-vis o arranjo organizacional praticado;
- ii. Verificar existência e relacionar possíveis redundâncias de atribuições e de atos normativos e legais presentes nos processos de avaliação educacional realizados;
- iii. Promover discussões técnicas com as áreas para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.
- iv. Relacionar os exames e avaliações da educação básica realizados pelo INEP, juntamente com os atos legais, normas, documentos que regulem os exames e avaliações relacionados.
- v. Descrever as etapas realizadas no mapeamento da legislação e outros documentos normativos dos exames e avaliações da educação básica
- vi. Identificar possíveis falhas ou duplicidades nas legislações, atos e resoluções afetas ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, Prova Brasil, Provinha Brasil, Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-BRAS e Censo Escolar.
- vii. Propor ações efetivas para homogeneizar as legislações, normas, regulamentos, ou seja, todo o arcabouço legal e normativo dos exames e avaliações realizados pelo Inep.
- viii. Descrever a metodologia utilizada em todas as etapas do trabalho, os resultados encontrados e fazer análise do material estudado, justificando as recomendações que farão parte do relatório final;
- ix. Propor recomendações para melhorar a eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos procedimentos adotados pelo Inep para a realização dos exames e avaliações da educação básica em escala nacional;

CONSULTOR 2 - Diagnóstico sobre as formas e procedimentos adotados nas avaliações e exames da educação básica existentes no âmbito do Inep.

- I. Estudar a estrutura de funcionamento praticada pelo Inep no processo de avaliação educacional;
- II. Identificar parâmetros, mecanismos e critérios presentes nos processos de avaliação educacional realizados;
- III. Promover discussões técnicas com as áreas para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.
- IV. Relacionar os exames e avaliações da educação básica realizados pelo INEP, juntamente com as estruturas e formas adotadas para os exames e avaliações relacionados.
- V. Descrever as etapas realizadas no mapeamento de informações e documentos referentes a formas e procedimentos para realização dos exames e avaliações da educação básica.
- VI. Identificar possíveis falhas ou redundâncias nas formas e procedimentos afetos ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, Prova Brasil, Provinha Brasil, Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-BRAS e Censo Escolar.
- VII. Propor ações efetivas para dar unicidade, ou seja: integração e/ou compartilhamento de ações para os exames e avaliações realizados pelo Inep.
- VIII. Descrever a metodologia utilizada em todas as etapas do trabalho, os resultados encontrados e fazer análise do material estudado, justificando as recomendações que farão parte do relatório final;
- IX. Propor recomendações para melhorar a eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos procedimentos adotados pelo Inep para a realização dos exames e avaliações da educação básica em escala nacional.

2 – Prazo para Execução do Contrato

180 (cento e oitenta) dias, limitado à vigência do Projeto.

3 – Valor do Contrato

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) para cada consultor

4 – Produto

CONSULTOR 1 – Mapeamento do arcabouço normativo das avaliações e exames no âmbito do Inep

PRODUTO 01 - Documento técnico contendo diagnóstico do processo de avaliação educacional adotado pelo INEP, incluindo a identificação das unidades organizacionais e suas respectivas legislações, além de análise preliminar da estrutura regimental do Instituto.

PRODUTO 02 - Documento técnico contendo resultado do mapeamento dos documentos legais e normativos, que regulamentam os exames e avaliações no âmbito do INEP, incluindo a descrição da metodologia a ser utilizada na análise e exame das informações mapeadas.

PRODUTO 03 - Documento técnico contendo estudo sobre o arcabouço normativo dos processos relativos às avaliações e exames de educação básica, incluindo análise de falhas e/ou duplicidades em relação a legislação, indicando, sempre que possível, ações efetivas para a unificação de atos.

PRODUTO 04 - Documento técnico contendo estudo consolidado do arcabouço normativo para realização dos exames e avaliações da educação básica, em escala nacional, com vistas a subsidiar a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos procedimentos adotados pelo INEP.

CONSULTOR 2 - Diagnóstico sobre as formas e procedimentos adotados nas avaliações e exames da educação básica existentes no âmbito do Inep

PRODUTO 01- Documento técnico contendo diagnóstico do processo de avaliação educacional adotado pelo INEP no tocante a estrutura de funcionamento e de governança.

PRODUTO 02 - Documento técnico contendo resultado do mapeamento das formas e dos procedimentos, aplicados nos exames e avaliações no âmbito do INEP, incluindo a descrição da metodologia a ser utilizada na análise e exame das informações mapeadas.

PRODUTO 03 - Documento técnico contendo estudo sobre as formas e procedimentos dos processos relativos às avaliações e exames de educação básica, incluindo análise de falhas e/ou duplicidades de operação, indicando, sempre que possível, ações efetivas para a integração ou compartilhamento de ações.

PRODUTO 04 - Documento técnico contendo estudo consolidado das formas e procedimentos para realização dos exames e avaliações da educação básica, em escala nacional, com vistas a subsidiar a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos procedimentos adotados pelo INEP.

5 – Qualificação

Qualificação Obrigatória

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto. Experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades relacionadas ao à administração de projetos.

6 – Local do Trabalho

Brasília/DF. Os trabalhos serão realizados na sede do Inep, em razão da necessidade de acesso a dados sigilosos.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **31/07/2016**, devendo constar o Código "2016-007", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2016>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 02 pontos)	PONTUAÇÃO
Especialização na área de Ciências Sociais ou Direito	02 pontos
Total	02 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 98 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência relacionada à produção de instrumentos normativos, manuais operativos ou documentos similares. (03 pontos por ano)	Até 23 pontos
Experiência em acompanhamento de projetos que envolvam processos de avaliação da educação. (03 pontos por ano)	Até 15 pontos

Experiência em organização administrativas e/ou estruturação de modelos organizacionais (01 ponto por ano)	Até 30 pontos
Experiência em levantamentos de dados e informações técnico-gerenciais (01 ponto por ano)	Até 15 pontos
Experiência em sistematização de dados ou informações textuais (01 ponto por ano)	Até 15 pontos
Total	98 pontos

a) Serão indicados para entrevista os **06 (seis)** candidatos melhor pontuados nesta etapa de análise curricular e que alcançarem, no mínimo, **30 (trinta) pontos** após somatório do total atingido na Formação Acadêmica e na Experiência Profissional.

b) As Entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Domina os assuntos relativos à área de contratação solicitada no Termo de Referência	Até 08 pontos
Demonstra ter conhecimento para a formulação e desenvolvimento dos produtos previstos no Termo de Referência	Até 08 pontos
Se expressa bem, possuindo boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico.	Até 06 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 03 pontos
Possui conhecimento das atividades realizadas pelo Inep	Até 05 pontos
TOTAL	Até 30 pontos

vi. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

vii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
 - Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
 - É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2016, Lei nº 13.242, de 30/12/2015.
 - Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
 - É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.